



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350
Telefone: (84) 3220-4745 - <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25255.002203/2017-26

Unidade Gestora: Fundação Nacional de Saúde do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE- SUEST/RN E A EMPRESA FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SUEST/RN, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei Nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto Nº 100, de 16/04/91 e alterada pelo Decreto Nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no D.O.U. Nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada pela Substituta Eventual, a senhora **CARMEN LÚCIA BAIROS DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 309, de 08 de abril de 2021, publicada no DOU nº 68, de 13 de abril de 2021, inscrita no CPF nº 551.223.450-15, portadora da Carteira de Identidade nº 3067968, expedida pela SSP-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.090/0001-08, estabelecida à Rua Felipe Camarão, 388, Cidade Alta, Natal-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA GRACINEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 002.076.223 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 062.338.204-89, firmam o presente **Termo de Apostilamento**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Ofício nº 080/2021 (SEI 2975191) que altera o contrato nº 04/2018, SOLICITA A CONTRATADA repactuação do contrato original vigente baseado A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, do tipo REVISÃO dos valores dispostos no Contrato cujo objeto é a prestação de serviço continuado de Jardineiro (CBO 6220-10), Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10), Contínuo (CBO 4122-05) na unidade sede da Superintendência da FUNASA no Rio Grande do Norte.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação contratual referente a VALORES oriundos do reajuste da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MTE nº : RN000063/2021, entre SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, em 15/03/2021, com vigência de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro., alterando o piso salário da categoria, bem como os benefícios mensais e diários conforme o instrumento pactual coletivo trabalhista e Planilha de Custos e Formação de Preços apresentadas pela contratada.

RESUMO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES:

Tipo de serviço:	Valor do Posto:	Quantidade:
Jardineiro	R\$ 3.022,89	1
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 3.739,01	1
Contínuo	R\$ 2.927,51	1
Total mensal :		R\$ 9.689,41
Total 12 meses:		R\$ 116.272,92

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Tendo em vista além do requerimento da interessada, a apresentação da respectiva memória de cálculo e demonstrativo de custo anexa no Ofício nº 080/2021 (SEI 2975191), por ser o presente requerimento baseado em repactuação dos valores contratuais com previsto no artigo 65, II,d da lei 8.666/93. art. 54 §1º c/c art. 57 da IN nº5/2017.

IN. Nº05/2017:

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo **Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho** que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação (grifo nosso).

Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

E como preceitua a atual jurisprudência:

A “repactuação” promove a correção do valor do contrato com base na demonstração da variação de seus componentes de custos. Inicialmente prevista no Decreto nº 2.271/1997, a repactuação encontra-se disciplinada na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e, consoante reconhecido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.488/2016 do Plenário, “aplica-se apenas a contratos de serviços continuados prestados com dedicação exclusiva da mão de obra”.

2.2 Considerando os limites previstos na respectiva legislação, as normas e o respeito ao princípio da vinculação do edital, bem como o teto orçamentário previamente estabelecido em parecer publicizado pelo respectivo setor desta superintendência, nos autos do processo nº 25255.002203/2017-26.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL nº04/2018 passará de R\$ 101.166,84 (cento e um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 116.272,92 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, passará de R\$ 8.430,57 (oito mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete reais), para R\$ 9.689,41 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), de 01 DE JANEIRO DE 2021 conforme CCT nºRN000063/2021.

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor com Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento.

3.4. Cumpre destacar que foi previamente verificada em planilha Excel, e conclui-se que os valores contidos na planilha de pedido de repactuação da demandada, estão de boa-fé.

3.5 E que a memória de cálculos e orçamentos fornecidos pela contratadas são avaliadas pelo setor competente desta superintendência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, para o período de 15/03/2021, com vigência retroativa a 01 DE JANEIRO DE 2021 à 31/12/2022, conforme termo aditivo CCT n° RN000063/2021, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Conforme previsto em contrato.

4.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, referente ao período do objeto do contrato.

4.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Pela garantia instrutória o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Natal/RN, 15 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Bairros dos Santos, Superintendente Eventual do Rio Grande do Norte Substituto(a)**, em 21/06/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **2978519** e o código CRC **9E488C59**.

Referência: Processo nº 25255.002203/2017-26

SEI nº 2978519